



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Perfuribel Poços Artesianos Ltda., na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

**CONTRATADA: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.949.630/0001-68, com sede social à Av. Atílio Fontana, nº 3223, Bairro Pinheirinho, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Administrador: **Sr. CLAUDIMAR LUBIAN**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.987.741-0 SSP/PR e do CPF nº 839.614.619-53, residente e domiciliado à Rua Argentina, nº 1267, Bairro Luther King, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de material, destinado a manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água, deste Município de Planalto, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	120	M	Cabo submersível P. P. 3x06mm	CONDUMIG	9,35	1.122,00
2	100	M	Cabo submersível P. P. 3x10mm	CONDUMIG	17,13	1.713,00
3	100	M	CABO SUBMERSÍVEL PP 3X16MM <sup>2</sup>	CONDUMIG	21,47	2.147,00
4	12	UN	Capacitor de arranque de 108-130MFP A 250V	IFG	25,01	300,12
5	15	UN	Capacitor de arranque de 216-259MPF A250V	IFG	42,55	638,25
6	09	UN	Capacitor de arranque de 270-324MFP A 250V	IFG	49,04	441,36
7	08	UN	Capacitor permanente 20, OUF	IFG	15,46	123,68
8	12	UN	Capacitor permanente 30,0UF	IFG	20,19	242,28
9	05	UN	Capacitor permanente	IFG	24,32	121,60



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

			40,0UF			
10	02	UN	Capacitor permanente 50,0UF	IFG	25,01	50,02
11	04	UN	Chave reversora 14103	MARGIRIUS	38,31	153,24
12	10	UN	Contactora auxiliar 22M7 / 220 V	TELEMECANIQUE	47,57	475,70
13	06	UN	Contactora auxiliar 22M7/220 telemecanique	TELEMECANIQUE	52,69	316,14
14	07	UN	Contactora D12M7 12.A telemecanique	TELEMECANIQUE	106,96	748,72
15	09	UN	Contactora D18M7 18.A telemecanique	TELEMECANIQUE	14,06	126,54
16	03	UN	Contactora D25M7 25.A telemecanique	TELEMECANIQUE	141,93	425,79
17	02	UN	Contactora D32M7 32.A telemecanique	TELEMECANIQUE	216,30	432,60
18	03	UN	Contactora DO9M7 09.A telemecanique	TELEMECANIQUE	68,36	205,08
19	18	UN	Disjuntor K32 / 32 <sup>a</sup>	SCHNEIDER	10,14	182,52
20	15	UN	Disjuntor K32/10A	SCHNEIDER	10,14	152,10
21	18	UN	Disjuntor K32/40A	SCHNEIDER	12,31	221,58
22	10	UN	Disjuntor K32/50A	SCHNEIDER	12,41	124,10
23	30	UN	Luvras de ferro galvanizado 1 ½ poleg.	HIDROCONEX	10,53	315,90
24	01	UN	Moto-Bomba submersa 4,5 HP. monofásico. 254V	VANBRO	4.393,09	4.393,09
25	02	UN	Moto bomba submersa 5 HP monof 254V 4" pol trifásica 220V (bomba submersível 6" polegadas)	VANDRO	1.654,79	3.309,58
26	01	UN	Rebobinado bomba 3,5 HP. monofásico 254V	VANDRO	1.053,94	1.053,94
27	03	UN	Rebobinado bomba 4,0 HP. Monofásico. 254 v.	VANDRO	1.221,39	3.664,17
28	01	UN	Rebobinado bomba 5,0 HP. monofásico	VANDRO	1.428,24	1.428,24
29	10	UN	Rele bimetálico TH 12-18 LRD21	SCHNEIDER	107,06	1.070,60
30	14	UN	Rele bimetálico TH 16-24 LRD22	SCHNEIDER	107,06	1.498,84
31	05	UN	Rele bimetálico TH 23-32 LRD32	SCHNEIDER	157,39	786,95
32	06	UN	Rele bimetálico TH 9-13	SCHNEIDER	103,99	623,94



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			LRD16			
33	04	UN	Rele de tempo NA N 254V 15S	SELTRON	86,47	345,88
34	03	UN	Rele falta de fase N 380V 60HZ	SELTRON	61,35	184,05
35	02	UN	Rele falta de faze N 220V 60HZ	SELTRON	57,41	114,82
36	10	UN	Tubo de ferro galvanizado 1 ½ '' poleg	TUPER	184,18	1.841,80
37	10	UN	Tubo de revestimento em geo mecânico 6'' polg.	TIGRE	113,26	1.132,60
38	20	UN	Tubos geo edutor DN40 (04 Mt)	TIGRE	65,98	1.319,60
39	03	UN	União A plano Fg. 1 1/2" polegadas	HIDROCONEX	23,24	69,72
40	02	UN	União A plano Fg. 1 1/4" polegadas	HIDROCONEX	12,30	24,60
41	03	UN	Válvula de retenção hor. C/ port. 1 1/4" polegadas	DOCOL	76,82	230,46
42	02	UN	Válvula de retenção hor. C/ port. 1" polegada.	DOCOL	60,27	120,54
<b>TOTAL</b>						<b>33.992,74</b>

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DO VALOR

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 33.992,74 (trinta e três mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**Parágrafo Primeiro:** A entrega correspondente ao(s) objeto(s) acima mencionado(s) será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto,

**Parágrafo Segundo:** O(s) objeto(s) deverá(o) ser entregue(s) na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados após o recebimento da solicitação de entrega.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA FORMA DE PAGAMENTO



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do(s) objeto(s) e com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

### Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
440	05.115.15.452.1501-2017	0.1.00.00000000

### CLÁUSULA QUINTA

#### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, dos objetos do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

### CLÁUSULA SEXTA

#### DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** – A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Segundo** – Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Terceiro** - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto

### CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/03/2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. 23 de abril de 2014.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA



**MUNICIPIO DE PLANALTO**

**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**

**Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000**

**e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)**

**Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101**

**PLANALTO**

**-**

**PARANÁ**

TESTEMUNHAS:.....